



PODER JUDICIÁRIO

PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

DE 03/11/15

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIA Nº 145/2015-CJCI

A DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a decisão proferida por esta Corregedoria de Justiça, nos autos do Processo n.º 2015.7.001372-7, que tem como requerente o Dr. FLÁVIO SANCHEZ LEÃO, Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de Belém;

CONSIDERANDO que é dever deste Poder Judiciário, mediante os seus Órgãos Correicionais, dirimir qualquer dúvida que envolva a conduta dos seus agentes, referente ao exercício de suas funções;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 159, da Lei n.º 5.008/81 – Código Judiciário do Estado do Pará e no Art. 54, inciso X, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

RESOLVE:

1 - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora ROSA DE JESUS MACHADO MARQUES, Oficiala de Justiça da Comarca de Breves, com fim de apurar a suposta irregularidade praticada no exercício de suas funções, no que tange ao descumprimento do dever legal de não manter sob sua posse por mais de 30 (trinta) dias nenhum Mandado.

2 - **DELEGAR** poderes a (o) Juiz (a) de Direito Diretor (a) do Fórum da Comarca de Breves, para presidir e constituir a Comissão Processante, concedendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 29 de outubro de 2015.


Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO
Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

**SOLICITAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CARTA PRECATÓRIA Nº 2015.7.001372-7
REQUERENTE: FLÁVIO SANCHEZ LEÃO – JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7ª
VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM
REQUERIDO: JUÍZO DA COMARCA DE BREVES**

DECISÃO/OFÍCIO Nº 3921 /20015 - CJCI

Trata-se de expediente encaminhado pelo Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Criminal da Comarca de Belém, Dr. Flávio Sanchez Leão, dando ciência a esta Corregedoria de Justiça acerca da omissão no cumprimento de Carta Precatória nº 2012.01230710-43 remetida ao Juízo da Comarca de Breves com vistas a promover a citação do Sr. Raylson Alves dos Santos, bem como solicitando a intermediação deste Órgão junto ao Juízo mencionado para fazer cumprir a diligência.

Instado a se manifestar, o requerido apresentou informações à fl. 08, noticiando que a carta precatória objeto da presente solicitação fora distribuída à Oficial de Justiça Rosa de Jesus Machado Marques na data de 05/09/2014, sem devolução até a data de 30/05/2015.

Instada a se manifestar, a meirinha não apresentou informações, conforme certidões de fls. 16 e 18.

É o relatório.

O cerne da questão corresponde à omissão no cumprimento de carta precatória nº 2012.01230710-43 remetida ao Juízo da Comarca de Breves com vistas a promover a citação do Sr. Raylson Alves dos Santos.

Analisando as informações prestadas pelo Juízo concomitantemente com os dados do relatório extraído do sistema de gerenciamento de processos Libra, verifica-se que o mandado de citação foi distribuído à Oficial de Justiça Rosa de Jesus Machado Marques em 04/09/2014. Verifica-se também que somente na data de 19/10/2015 o mandado foi devolvido pela servidora, embora na certidão apresentada, a qual é juntada à presente decisão, consta a data 12/10/2014.

Ora, o Provimento 03/93, que regulamenta a Criação da Central de Mandados, assim dispõe em seu artigo 10, inciso II:

“Artigo 10 - Compete ao Oficial de Justiça: